

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 19/2015

INEXIGIBILIDADE

Nº 3 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1402.0824300232.139.3390.36 (1127)

1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

*LCR
XCEOL*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: Solicitação de Dispensa de Licitação

Subassunto...: SOLICIT. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/01/000265

Data Protoc...: 30/01/15

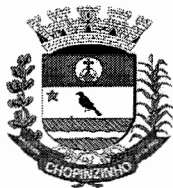
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua Santos Dumont

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/01/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAR O IMÓVEL ABAIXO CITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASALAR, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	Qtd.	Unid.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Serviços de Locação de Imóvel com 133 (cento e trinta e três) metros quadrados contendo quatro quartos, três banheiros, sala, cozinha, lavanderia e área externa-localizado no lote urbano número 8, da quadra número 46, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de 600 (seiscentos) metros quadrados.	1.074,64	12.895,68

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1402.0824300232.139.3390.36 (1127)

1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

Data: 30/01/15

RODRIGO JAZYNSKI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

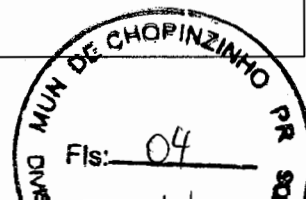
30/01/2015

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ana Bárbara Crestani que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2015.

ANA BÁRBARA CRESTANI
Secretária de Assistência Social

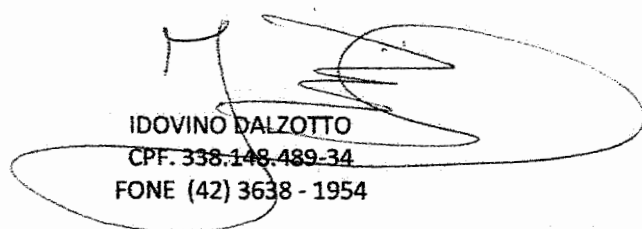




ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	meses	Imóvel com 133 m² (cento trinta e três metros quadrados) contendo 4 quartos 3 banheiros, sala, cozinha, lavanderia e área externa- localizada no lote urbano nº 8, da quadra nº 46, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 600m ² (seiscentos metros quadrados).	R\$ 1074,64	R\$ 12895,68
TOTAL R\$					R\$ 12895,68

Chopinzinho, ____/____/____.


IDOVINO DALZOTTO
CPF. 338.148.489-34
FONE (42) 3638 - 1954



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A Casa Lar de Chopinzinho é uma instituição governamental que realiza acolhimento institucional de crianças de 0 à 12 anos e de adolescentes de 13 a 18 anos, serviços este que é tipificado pelo Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome MDS, conforme a resolução 109 de 11 novembro de 2009 e pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; uma vez que tais acolhimentos ocorrem mediante, medida excepcional de proteção á criança e adolescente em situação de risco eminente conforme expressa determinação judicial.

A Casa Lar funciona sempre em parceria com outros municípios da região, que auxiliam financeiramente na sua manutenção. A estrutura física na qual abriga as crianças e adolescentes, localiza-se na Rua 13 de Maio, nº 36, centro, (ao lado do mercado Detoni). É importante mencionar que a estrutura citada já está sendo utilizada para esta finalidade a mais de 10 anos.

Conforme elencado acima a casa deve compreender um espaço físico que atenda sua capacidade à qual é de 10 acolhidos. Ressaltamos que a pintura foi renovada recentemente; e que o município até o presente momento não dispõe de um imóvel próprio de acordo com a referida demanda verificamos que a casa que atualmente este locada para este fim, condiz com a estrutura necessária pois possui: 3 quartos e 2 banheiros, sala e cozinha grandes e espaço externo; temos neste momento 9 crianças acolhidas, e a remoção destas causaria grandes transtornos; para a execução, do referido serviço.

Para tanto averiguamos a viabilidade de permanecer este serviço no imóvel atual no intuito de manter a estabilidade e continuidade do serviço já prestado referente ao acolhimento institucional. Logo, solicitamos para o ano de 2015, a contratação, através da modalidade em que se enquadrar, de locação do imóvel por 12 meses, renováveis para mais 12 meses.

Ana Bárbara Crestani

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 265/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1402.0824300232.139.3390.36 (1127)

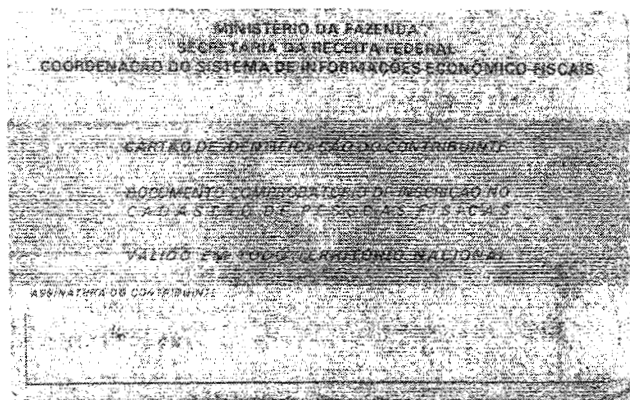
1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

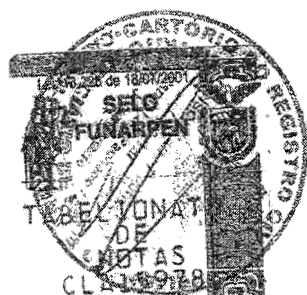
Chopinzinho, 30 de janeiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



NASCIMENTO	09.09.55	INSCRIÇÃO NO CPF	338 148 489 34
CONTRIBUINTE			
IDOVINO DAL ZOTTO			

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



DISTRITO JUD. DE PAZ - CANDÓI - PR

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTE CARTÃO

TABELIONATO PACHECO 15 JUL 2008 CANDÓI PARANÁ

☐ Celson Luiz Pacheco - Tabelião

☒ Osmar Karpinski Pacheco - Escr. Aut.

☐ Natanziel M. Pacheco - Escr. Aut.

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Brazzato, 158
 81250-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-66
 IE 20.233.073-99 IM 423.932-4

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
77612752

IDOVINO DAL ZOTTO
 R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 225 - 82226-01001-284400

CEP: 85140000 CANDOI - PR
 CPF: 33914849934

Vencimento
27/12/2014

Valor a Pagar
R\$ 378,55



Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 42 35189000

Revisão do Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0961140706 - TRIFÁSICO		Mes Referência: 12/2014	
Leitura Anterior: 07/11/2014	Leitura Atual: 09/12/2014	Medido: 32 dias	Constante de Multiplicação: 1,00
32829	33515	886 kWh	Total Estimado: 886 kWh
Consumo Médio/Dia: 21,44 kWh		Data Apresentação: 09/12/2014	

Proxima Leitura Prevista: 09/01/2015 COMERCIO/COM VAREJAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Indicadores de Qualidade

P6 [1.7.47.1]

Conjunto: CANTEIRO SEGREDO		Mes: 11/2014		Tensão Contratada: 127 / 220 volts	
	DIC	FIC	OMIC	EUSD (R\$)	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	97,24	
Limite Mensal:	6,27 h	3,67	3,71 h	Limite faixa adequada de Tensão: 115 - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Trimestral:	12,54 h	7,36			
Limite Anual:	25,08 h	14,70			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
NOV/14	702	27/11/2014	SET/14	626	29/09/2014
OUT/14	582	27/10/2014			

Média 3 últimos consumos: 636 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 1249567 Série B

Emitida em 09/12/2014

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	686	0,282463	193,77	193,77	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	686	0,208294	142,89	142,89	29,00%
03 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				46,32		
04 CRED VIOL META CONT				-3,43		
Base de Cálculo do ICMS:		336,56	Valor ICMS:	97,63	Valor Total da Nota Fiscal:	378,55
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco				
Energia						
Distribuição						
Transmissão						
Tributos						
Encargos						
TOTAL						

82E6.A09A.C1C3.F479.0FEC.95E4.2E34.7091

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 16,15 CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
 FATURA DO MES 11/2014 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA - EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
 A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
 NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
 AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO.
 NO MES DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH
 DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM
 WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarificação na origem para celulares)

Vencimento: 27/12/2014

Valor a pagar: R\$ 378,55

Contrôle 01-20141796168035-0 Número de identificação 77612752 Mes 12/2014 P6 [1.7.47.1]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0703
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 836400000037 785501110007 001010201414 796168035007



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



MINUTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3 /2015

Processo nº. 19/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 265/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Locação de Imóvel, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IDOVINO DALZOTTO		
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 225, Centro		
Cidade: Candói	CEP: 85140-000	U.F.: PR
CPF: 338.148.489.34	RG: 1.514.548	

III – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta a identificação desta será feita através da apresentação da cópia do CPF e RG.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para atendimento das atividades da Casalar, conforme justificativa em anexo.

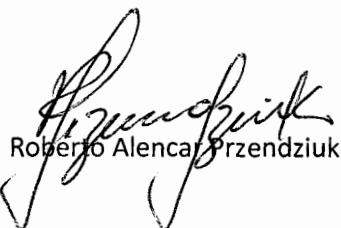
V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

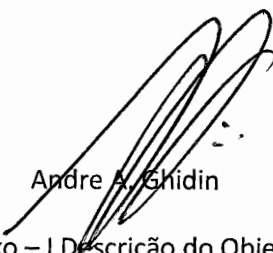
5.1 – a execução dos serviços se dará por doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Andre A. Ghidin
Anexo – I Descrição do Objeto


Clévis Trindade da Silva

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Serviços de Locação de Imóvel com 133 (cento e trinta e três) metros quadrados contendo quatro quartos, três banheiros, sala, cozinha, lavanderia e área externa- localizado no lote urbano número 8, da quadra número 46, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de 600 (seiscentos) metros quadrados.	1.074,64	12.895,68
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					12.895,68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2015/02/000342

Data Protoc...: 04/02/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

10 FEV. 2015

Protocolo nº

435

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 19/2015
– INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de locação de imóvel.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, da Secretaria de Assistência Social busca-se a contratação de serviços de locação de imóvel para atender as necessidades da Casa Lar, tendo em vista que é uma instituição governamental que realiza acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Informando ainda as fls. 06, que a contratação de um novo local, se torna inviável e resultaria em maior ônus ao Município, pois hoje encontram-se 09 (nove) crianças acolhidas.

O art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 estabelece ser dispensável a licitação *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.

Ficou demonstrado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido a inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.05, consta o orçamento para fornecimento de serviços de locação de imóvel, o qual contém descrição do imóvel e valor mensal da locação sendo R\$ 1.074,64 (um mil, setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 123883

85560-000

CHOPINZINHO



totalizando anualmente o valor de R\$ 12.895,68 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Às fls. 06 encartou-se projeto básico justificando quanto à pertinência da inexigibilidade.

Às fls. 07, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 08/10, cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do fornecedor.

Encontra-se acarreada as fls. 10/11, a Minuta de Inexigibilidade de Licitação, descrição do objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento, descrição do objeto e valores unitários e total.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Assim, pela redação do inciso X, do art. 24 e o *caput*, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração e, sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

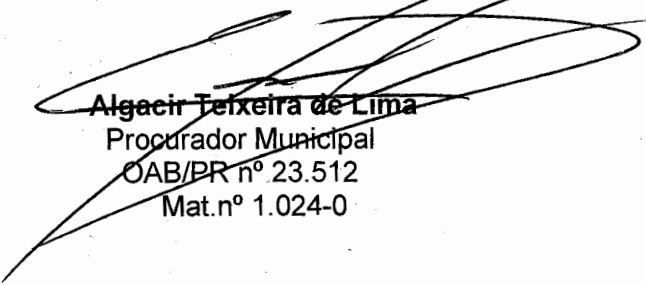
CHOPINZINHO



Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2015.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/02/000435

Data Protoc...: 10/02/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2015**, de 04 de fevereiro de 2015, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	1.074,64	12.895,68	Idovnio Dalzotto

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2015


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 32/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Idovino Dalzoto. CPF: 338.148.489.34. Objeto: Locação de Imóvel para Asistencia Social (CASALAR). Valor total anual: R\$ 12.895,68 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 11/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzoto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 32/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, E IDOVINO DALZOTTO

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: IDOVINO DALZOTTO, pessoa física residente na Rua Voluntários da Pátria, 225, Centro, inscrito sob CPF nº 338.148.489.34, portador do RG: 1.514.548, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 19/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 3/2015, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Serviços de Locação de Imóvel com 133 (cento e trinta e três) metros quadrados contendo quatro quartos, três banheiros, sala, cozinha, lavanderia e área externa- localizado no lote urbano número 8, da quadra número 46, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de 600 (seiscentos) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em fevereiro de 2015, e término em 31 de janeiro de 2016, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.074,64 (um mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 12.895,68 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.863
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **1402.0824300232.139.3390.36 (1127) 1401.0824400242.110.3390.36 (1126)**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

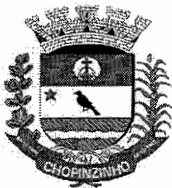
CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Idovino Dalzotto
Locador

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Março de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 343 MAIOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Professores e funcionários estaduais suspendem greve no Paraná

Greve teve adesão de 100 mil servidores e durou 29 dias em todo o estado. Se reivindicações não forem cumpridas, aulas podem parar novamente.



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Chopinzinhense ganha mais de 700 mil em aposta da Quina

CHOPINZINHO PG. 04

Saudade vai tentar manter atletas na Seleção Brasileira de Taekwondo

ESPORTE PG. 09

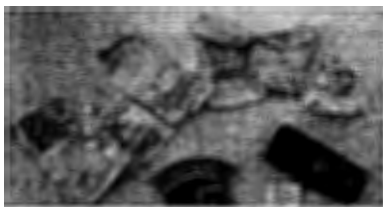
Agricultor morre em acidente com colhedeira na PR 475

SEGURANÇA PG. 11

Municípios do Sudoeste trabalham em parceria com a Cohapar

REGIONAL PG. 03

Polícia registra latrocínio em São João



SÃO JOÃO

PG. 11

Administração repassou 15 equipamentos para 13 associações



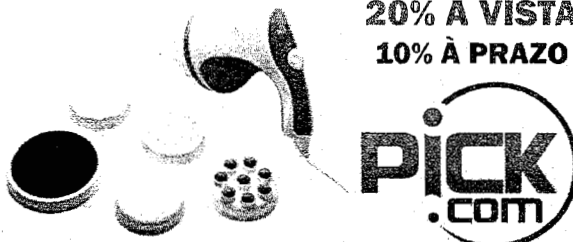
CORONEL VIVIDA

PG. 03

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Menezes & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Atendimento: (46) 3533-1480
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

PROMOÇÃO DE MASSAGEADORES

20% À VISTA
10% À PRAZO



Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Justiça determina a indisponibilidade de bens de prefeita e outros 14 acusados de fraudar licitação em Laranjeiras do Sul

SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

Extrato de Decreto
Decreto nº 049/2015

Altera membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho – CMC, de acordo com a Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006, Lei nº 3.091/2013, de 15 de maio de 2013 e Resolução Normativa CMC nº 01, de 05 de março de 2010.
Data: 06/03/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

LEI Nº 3.385/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
0824300232.139	Casa Lar		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	4.650,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima contera por anulação parcial de dotação conforme indicados a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão da Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.386/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.250,12 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) na classificação funcional

programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.369	CONVISESA/Reforma Unidade Básica Central		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	25.250,12
TOTAL			25.250,12

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima contera por anulação parcial de dotação conforme indicados a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	25.250,12
TOTAL			25.250,12

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.387/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.330/2014 de 27/08/2014 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.328/2014 de 27/08/2014 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.330/2014 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 27/08/2014 e 3.328/2014 de 27/08/2014 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.015, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$13.888,06 (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100132.017	Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	136	13.888,06
TOTAL			13.888,06

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima contera por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2015, Data da Licitação: 23 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquinas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2015, Data da Licitação: 24 de março de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2015, Data da Licitação: 25 de março de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Artesãos de Chopinzinho (ASAC) convida os Associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de março às treze e trinta horas nas dependências da Secretaria da Mulher, localizada na Rua Afonso Pena, nº 4421. De acordo com o Estatuto em seu artigo 24, a primeira convocação será às treze horas e trinta minutos, e a segunda se necessário, uma hora após. Serão deliberados na Assembleia os seguintes assuntos:
Primeiro: Prestação de contas.
Segundo: Eleição e posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal.
Terceiro: Apresentação e apreciação do novo nome da Associação.
Quarto: Apresentação das alterações do estatuto e votação do mesmo.

Maria Delourdes Monteiro
Presidente da ASAC.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 7/2015: OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301..0701.0801.0901.1302.1403. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 27/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Toscan Transportes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.422.000,00. ARP nº 28/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, Valor Total estimado R\$ 176.330,00. ARP nº 29/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 254.400,00. ARP nº 30/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Safra Diesel Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.200,00. Chopinzinho, PR, 05 de fevereiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 32/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Idovino Dalzoto. CPF: 338.148.489.34. Objeto: Locação de imóvel para Assistência Social (CASALAR). Valor total anual: R\$ 12.895,68 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade. 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 11/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzotto.

Espécie: Extrato do Contrato 31/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Souto, Bernardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.957.949/0001-60. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de



despesa: 744 Data da assinatura: 10/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valcir Antonio Bernardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 18/05/2015 e vigência para 17/06/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 9.130,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 1/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 03/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 9/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos Máquinas e Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Solicitante. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 920-923-927-932-934-935. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 44/2015, Partes: Município de Chopinzinho e COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.720,00. ARP nº 45/2015, Partes: Município de Chopinzinho e E Caetano da Silva Auto Peças – EPP, Valor Total estimado R\$ 61.226,74. ARP nº 46/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Joacaba Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 82.019,60. ARP nº 47/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 837.021,22. ARP nº 48/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.158,00. Chopinzinho, PR, 03 de março de 2015. Leomar Bolzani – Prefeito.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

Onde se lia:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); perfazendo o total contratual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

Chopinzinho, 09 de março de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 7/2015, de 18/01/15, para Registro de Preços de Combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	254.400,00
SAFRA DIESEL LTDA	5.200,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA	176.330,00
TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP	1.422.000,00

Que apresentaram os menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2015, de 04 de fevereiro de 2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	1.074,64	12.895,68	Idonivo Dalcollo

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2015, de 03 de fevereiro de 2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.800,00	Souto, Bernardi & Cia Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015, de 15 de janeiro de 2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.130,00	A. M. GEONATTO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item - Compras nº 9/2015, de 30/01/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOACABA PNEUS LTDA	82.019,60
MODELO PNEUS LTDA	837.021,22
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	15.158,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	18.720,00
E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS - EPP	61.226,74

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/03/15. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ESPORTE

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM
INSCRIÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
97	PAMELO FERNANDO DE BRITO DA SILVA	5,3	18/07/1995	12
108	ESTER MARSA CHECELSKI	5,3	30/10/1996	13

MAGISTÉRIO

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM
INSCRIÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
67	TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	7,2	03/08/1998	156
16	MARIANE APARECIDA FELTRACO	7,0	01/07/1997	157
68	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	7,0	11/06/1998	158
141	DANIELA MAIARA HACK	7,0	18/04/1999	159
14	DANIELA MOREIRA	6,9	17/01/1993	160

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3863, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas, para assinar a declaração de desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
Nome: Leila Miranda da Cruz
Angelita dos

Santos Silva

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até às 17:00 horas do dia 11 de março de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Psicólogo